



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Gabinete do Vereador França

INDICAÇÃO Nº 036/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

APROVADO

EM 12/11/18

Institui o Programa Mulher na Política, dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO - PRB



CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Gabinete do Vereador França

PROJETO DE LEI Nº

/2018

Institui o Programa Mulher na Política, dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal denominado Mulher na Política, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Art. 2º. O Programa Mulher na Política terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para a filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;

III - incentivo às mulheres filiadas a partido político para concorrerem a cargos eletivos e incentivos às demais para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV - viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V - incentivo às jovens mulheres entre dezesseis e dezoito anos ao alistamento eleitoral.

Art. 3º. Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM
NOVEMBRO DE 2018.

DE

Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO – PRB